



EDITAL PROAES/UFMS Nº 9, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMS, PARA RECEBER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a Seleção de estudantes em vulnerabilidade econômica e regularmente matriculados nos cursos presenciais de Graduação da UFMS no primeiro semestre de 2021, para receber Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso em atividades práticas com risco biológico, em caráter emergencial, de acordo com a Portaria RTR nº 494, de 9 de abril de 2020, com a Portaria RTR nº 540, de 5 de maio de 2020, com a Portaria RTR nº 762, de 16 de agosto de 2020, com a Resolução CD nº 71, de 12 de agosto de 2020, e com a Portaria RTR nº 1.235, de 19 de fevereiro de 2021, conforme as orientações e procedimentos dispostos no Guia de Atividades Acadêmicas durante a Covid-19 Versão 3.0 e demais orientações previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo a concessão de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFMS, com renda familiar bruta **per capita** igual ou menor que um salário mínimo e meio, para atenção à saúde do estudante no desenvolvimento das atividades acadêmicas presenciais em conformidade ao Plano de Biossegurança da Unidade Setorial.

1.2. Este Edital é destinado ao estudante vulnerável com atividades presenciais práticas ou de estágios necessários ao andamento da disciplina na qual está matriculado, com risco biológico e as medidas de prevenção, indicadas e definidas pela Unidade Setorial.

1.3. O estudante que tiver a solicitação aprovada receberá o EPI (luvas de procedimento, aventais, máscaras específicas, toucas, óculos de proteção, por exemplo), enquanto a UFMS possuir estoque de EPI. A cedência dos EPIs será realizada de acordo com as atividades práticas imprescindíveis de ensino indicadas pelas Unidades da UFMS para o primeiro semestre de 2021.

1.4. Caso o número de solicitações exceda a quantidade de EPIs disponíveis, serão contemplados os estudantes com menor renda **per capita**.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS AUXÍLIOS



2.1. São requisitos para a inscrição do estudante:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial;
- b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente; e
- c) estar cursando disciplinas, estágios ou desenvolvendo atividades práticas com risco biológico no primeiro semestre de 2021 de acordo com a faixa de risco comunicada pela Direção da Unidade para cada disciplina.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital no Portal da Proaes/UFMS e no Boletim Oficial.	15/3/2021
Período de inscrição on-line , inserção e verificação de documentos	de 15/3 a 4/4/2021
Divulgação da classificação preliminar	8/4/2021
Divulgação dos resultados preliminar e interposição de recursos	de 9 e 10/4/2021
Período de solicitação dos recursos administrativos	até 13/4/2021
Divulgação e publicação do resultado final e resultado do recurso	até 26/4/2021

4. DO PROCESSO SELETIVO E INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line** com duas fases distintas, Etapa 1 e Etapa 2:

I - ETAPA 1: Atualização do questionário do estudante por meio do **site** questionario.ufms.br.

a) No campo da renda familiar formal, é obrigatório informar a renda bruta de cada membro da composição familiar, desconsiderando o adiantamento de férias e o décimo terceiro salário.

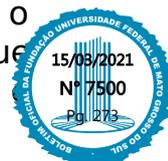
b) As bolsas de estudo (Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação), benefício de prestação continuada (BPC), estágios e auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência), serão considerados como renda, e deverão ser informados no campo renda familiar formal.

c) O cálculo de renda **per capita** do grupo familiar será realizado automaticamente pelo Sistema de Seleção e terá como base a soma dos rendimentos brutos dividido pelo número de membros da família.

II - ETAPA 2: Acesso ao sistema selecao.ufms.br.

a) No sistema selecao.ufms.br, na aba "DOCUMENTOS", incluir em PDF, os documentos, conforme Anexos II e III;

b) Após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES", o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer, selecionar os documentos vinculando-os à inscrição



clique em "**FINALIZAR INSCRIÇÃO**".

c) Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permitirá qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridos no sistema.

d) Somente as inscrições **FINALIZADAS** serão analisadas.

5. DOS RESULTADOS E ACOMPANHAMENTO

5.1. A equipe de avaliação deverá analisar os documentos e as inscrições realizadas, com a listagem fornecida pela Unidade dos estudantes que deverão realizar atividades presenciais imprescindíveis.

5.2. Os resultados serão divulgados como deferido ou indeferido, conforme prazo definido no Cronograma deste Edital.

5.3. A cedência do quantitativo de EPIs será determinada de acordo com a frequência de exposição, classificada em faixas (Anexo I), estabelecidas conforme informações das Unidades sobre o uso de EPIs (máscaras, luvas, aventais descartáveis, óculos de proteção dentre outros descritos pela Unidade) como sendo imprescindíveis nas atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas nas quais o estudante está matriculado na UFMS.

5.4. O estudante que fornecer informações falsas será eliminado do processo e devolverá o Equipamento de Proteção Individual recebido e responderá pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto - Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

6.2. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo IV) e enviar pelo sistema de seleção (selecao.ufms.br).

6.3. No pedido de recurso, deverá constar a justificativa da solicitação e, quando necessário, anexar documento que comprove a situação relatada.

6.4. O recurso de um estudante somente será analisado mediante a justificativa e inserção de documentos comprobatórios da situação relatada e não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.

6.5. O resultado do recurso será publicado e, em caso de indeferimento, será informado o motivo do mesmo.

6.6. O estudante não poderá incluir ou substituir documentos dos Anexos II e III na fase de recurso, pois esta fase já foi contemplada no período de inscrição e inserção de documentos.

7. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante à UFMS, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

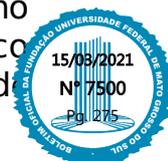
9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O envio da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não se responsabilizam por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a realização da inscrição, inserção de documentos e arguição por parte dos candidatos, em qualquer parte das etapas contidas nesse Edital.

9.2. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento do recebimento de EPI, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, poderá implicar em crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”*.

9.4. O estudante deve ingressar em atividades práticas, com risco biológico, somente se não apresentar sintomas de adoecimento, como gripes, resfriados e não apresentar nenhuma doença considerada de risco para o COVID-19, respeitando as orientações do Plano Local d



Biossegurança.

9.5. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

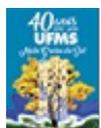
9.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para sefi.proaes@ufms.br com o assunto EPI.

10. ANEXOS

10.1. São anexos a este Edital:

- a) Anexo I - Tabela de faixas para exposição a riscos biológicos;
- b) Anexo II - Indicadores e Critérios de Pontuação do Estudante;
- c) Anexo III - Documentação comprobatória do estudante; e
- d) Anexo IV - Formulário para interposição de recurso.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 12/03/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2452878** e o código CRC **FD12AE69**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001430/2021-19

SEI nº 2452878





Anexo I -
TABELA DE FAIXAS PARA EXPOSIÇÃO A RISCOS BIOLÓGICOS
(Edital PROAES/UFMS nº 9, de 12 de março de 2021).

Tabela de faixas para exposição a riscos biológicos
(Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017).

FREQUÊNCIA DE EXPOSIÇÃO		
FAIXA 1	EXPOSIÇÃO FREQUENTE	Aquela que é constante durante todas as atividades acadêmicas
FAIXA 2	EXPOSIÇÃO HABITUAL	Aquela que é por tempo igual ou superior à metade das atividades acadêmicas
FAIXA 3	EXPOSIÇÃO EVENTUAL	Aquela que é eventual durante o período não superior a quatro vezes no mês



Anexo II –
INDICADORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ESTUDANTE
(Edital PROAES/UFMS nº 9, de 12 de março de 2021).

Indicadores e Critérios de Pontuação do Estudante

1. A pontuação do estudante inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso	Documentos Comprobatórios
1. Renda per capita (RPC)	Conforme tabela abaixo	11	Apresentar Folha Resumo (ASSINADO PELO "RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR" e "ENTREVISTADOR") do Cadastro Único (CadÚnico) (Apresentação obrigatória e eliminatório)
2. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública. (EP)	1	3	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio (Não Eliminatório)
3. Estar matriculado em curso integral ou vespertino. (CIV)	1	7	Verificação via SISCAD (Não Eliminatório)
4. Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS no ano anterior. (AE)	1	4	Verificação da informação pela equipe (Não Eliminatório)
São critérios utilizados em caso de empate na pontuação dos estudantes: 1º - Menor renda per capita ; 2º - Não possuir: Bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.			

1.1. O resultado final (RF) para seleção de novos estudantes será calculado pela seguinte fórmula:

$$RF = (11 * RPC + 3 * EP + 7 * CIV + 4 * AE) / 25$$

1.2. Os documentos pessoais (CPF e RG) e comprobatórios de renda (Folha Resumo do CadÚnico - **ASSINADO PELO "RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR" e "ENTREVISTADOR"**) são obrigatórios. A não apresentação destes documentos acarretará na desclassificação do candidato.

1.3. Os documentos de validação dos indicadores 2, 3 e 4 não são obrigatórios, porém, caso não sejam apresentados tais documentos, os pontos não serão contabilizados.

2. Descrição dos indicadores:

a) Renda **per capita** (RPC): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda **per capita** familiar, constante na Folha Resumo **(ASSINADO PELO "RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR" e "ENTREVISTADOR")** do Cadastro Único (CadÚnico).





RENDA PER CAPITA (R\$)	PONTUAÇÃO	RENDA PER CAPITA (R\$)	PONTUAÇÃO
R\$ 0,00 a R \$ 82,65	10	R\$826,60 a R\$909,25	5
R\$ 82,66 a R\$ 165,31	9,5	R\$909,26 a R\$991,91	4,5
R\$ 165,32 a R\$ 247,97	9	R\$991,92 a R\$1.074,57	4
R\$ 247,98 a R\$ 330,63	8,5	R\$1.074,58 a R\$1.157,23	3,5
R\$ 330,64 a R\$ 413,29	8	R\$1.1057,24 a R\$1.239,89	3
R\$ 413,30 a R\$ 495,95	7,5	R\$1.239,90 a R\$1.322,55	2,5
R\$ 495,96 a R\$ 578,61	7	R\$1.322,56 a R\$1.405,21	2
R\$ 578,62 a R\$ 661,27	6,5	R\$1405,22 a R\$1.487,87	1,5
R\$662,28 a R\$ 743,93	6	R\$1.487,88 a R\$1.570,53	1
R\$743,94 a R\$826,59	5,5	R\$1.570,54 a R\$1.653,00	0,5

- b) Situação escolar (EP): receberão pontuação nesse indicador, os estudantes que comprovarem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública.
- c) Estar matriculado em curso integral ou vespertino (CIV): receberão pontuação nesse indicador, os estudantes matriculados em curso integral ou vespertino.
- d) Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS (AE): receberão pontuação nesse indicador, os estudantes que não foram desligados no ano anterior a este Processo Seletivo, ou seja, em caso de não cumprirem os requisitos de rendimento exigidos na Resolução Coun nº 135, de 28 de dezembro de 2018.



Anexo III –
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ESTUDANTE
(Edital PROAES/UFMS nº 9, de 12 de março de 2021).

Documentação comprobatória do estudante

1. Considerações referentes à comprovação dos dados pessoais:

1.1. Caso o/a estudante resida com os pais (pai e/ou mãe) e/ou responsáveis ou cônjuge, apresentar documentos pessoais (CPF e RG) de todos os membros da família.

1.2. Caso o/a estudante resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de cursar a graduação, mas, dependa financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar:

a) cópia simples do documento de comprovação de residência atual do estudante;

b) cópia simples da Folha Resumo (**ASSINADO PELO "RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR" e "ENTREVISTADOR"**) do Cadastro Único (CadÚnico) da família.

1.3. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes, apresentar:

a) cópia simples do documento de comprovação de residência atual do estudante;

b) cópia simples da Folha Resumo (**ASSINADO PELO "RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR" e "ENTREVISTADOR"**) do Cadastro Único (CadÚnico) do estudante maior de 18 anos.

1.4. Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda (CadÚnico - Folha Resumo - **ASSINADO PELO "RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR" e "ENTREVISTADOR"**) e residência.

1.4.1. Será considerado independente financeiro somente o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.





Anexo IV –
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital PROAES/UFMS nº 9, de 12 de março de 2021).

Formulário para interposição de recurso

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Digitar e enviar via sistema de seleção

(Especificar cidade), ___ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO (área reservada à Equipe de Assistência Estudantil):

